



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 320/18 folhas

assinatura

PROJETO BÁSICO

1- DA APRESENTAÇÃO

1.1- O Projeto Básico em epígrafe tem por finalidade, atender integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

2. DO OBJETO

2.1- Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de solução integrada gestão para a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, contendo licenças de uso e manutenção dos sistemas, sendo necessário a implantação, conversão de dados, migração e treinamento atendendo as necessidades nas áreas de: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal/ Recursos Humanos, Recursos Patrimoniais, Almoarifado, Frota, Sistema de Atendimento e Portal de Transparência

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1- A Câmara Municipal de Alvorada do Oeste não possui equipe técnica de desenvolvimento de sistemas nesta área, tampouco teria condições de manter equipe técnica qualificada para tal finalidade, situação fática que se observa ocorrer em praticamente todos os municípios de Rondônia. Na prática a maioria dos municípios rondonienses adotam a contratação de empresa para fornecimento dos sistemas primordiais ao funcionamento da Máquina Pública.

3.1 A contratação de empresas para fornecimento de sistemas se justifica pela primordialidade de objetivar o cumprimento das legislações pertinentes e continuar a oferecer agilidade nos serviços e informações aos servidores e a população, buscando diminuir prazos e gerar economia ao erário público.

4- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Implantação, conversão, migração de dados e treinamento dos sistemas de administração pública nas áreas de: administração orçamentária, contabilidade pública/tesouraria, administração de pessoal / folha de pagamento - rh, administração patrimonial, almoarifado, frota sistema atendimento e portal de transparência, com manutenções e atualizações necessárias ao perfeito funcionamento. atendendo as necessidades da câmara municipal - conforme termo de referencia.	Serv.	01
02	licença de uso não exclusiva com manutenção técnicas para atender as necessidades da administração pública nas áreas de: administração orçamentária, contabilidade pública/tesouraria, administração de pessoal/ folha de pagamento - rh,	Serv.	12

	administração patrimonial, almoxarifado, frota, sistema atendimento, e portal de transparência, com manutenções e atualizações necessárias da câmara municipal - conforme termo de referencia.		
--	--	--	--

5- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O Objeto deste projeto básico deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, no setor de patrimônio deste legislativo, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas, na Avenida São Paulo nº 4669, bairro três poderes, Alvorada do Oeste/RO, CEP 76.930-000



6- DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Com base em levantamento prévio de preços, o valor fica em R\$ 170.398,80 (Cento e setenta mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

7- DA FONTE DE RECURSOS

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39- Outros serviços de terceiros.

8- DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou faturas, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos. Não serão efetuados quaisquer pagamento enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas á contratada.

8.2 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Empresa vencedora se obrigará a realizar a entrega, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

1. Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação a prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
3. Obrigar-se a substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos;
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;

3. 3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste projeto básico, edital e contrato quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa conforme previsto em lei.

11- DAS SANÇÕES

11.1 Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93

12- CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 A empresa deve submeter-se integralmente as exigências deste projeto básico;

12.2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Alvorada do Oeste/RO, 03 de Março de 2021.



Edson da Silva Oliveira
Diretor Adm/Financeiro